



125,05-11-92
Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 500 - DE 25 DE SETEMBRO DE 1.992.

(Concede reajuste de vencimentos e salários aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:-


Artigo 1º - Ficam reajustados em 110% (cento e déis por cento) os vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Prefeitura e Câmara Municipal, sobre o valor recebido no mês de agosto de 1.992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o reajuste de vencimentos e salários ora concedido, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e suplementadas na mesma proporção, nos termos da Lei Municipal nº 467, de 16 de Julho de 1.991. (Diretrizes Orçamentárias).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1.992.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 25 de Setembro de 1.992.


ODETTE THEODORO CORRÊA
-Prefeita Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada no local de costume, na data supra, e na Imprensa da Região, GAZETA DA REGIÃO.


JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal-